



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2020
PROCESSO Nº. 308/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Daiçom Maciel Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 308/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 08/01/2021.

HORÁRIO: 09 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº.456, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF

CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta de Contrato.

1 DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a reforma e ampliação da área coberta E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos, conforme pedido de compra n.º 2020/1641, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declaração de não incidência de licenciamento ambiental, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 05/01/2021**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor



desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3 **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1



Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATIVO\ TOTAL)$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1 As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2 À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.5 OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1 **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.2 **DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.3 **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.6 Os documentos retro citados deverão:

2.6.1 Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2 Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7 É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:

2.7.1 Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2 Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1 Efetivado por 4 (quatro) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.2 O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

3.3 A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2020**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

3.4 O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6 A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.7 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do



cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.8 O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

4 DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

4.1 Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado e a Arquiteta Ana Clara Bergamim, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Lauda Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

4.2 Definitivamente, pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado e a Arquiteta Ana Clara Bergamim, designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 A fiscalização da respectiva obra será feita pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado e a Arquiteta Ana Clara Bergamim.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.2 Dos termos do contrato a serem firmados:

5.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

5.2.2 A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

5.2.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

5.2.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.5 No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

5.3 DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1 Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



5.3.2 Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5 Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

5.3.6 Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7 Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.8 Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.9 Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.10 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.11 Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

5.3.12 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

5.3.13 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.14 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.3.15 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.16 Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.17 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.18 Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.



5.3.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.20 O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.21 Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.22 A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

5.3.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.24 Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.4 DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

5.4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

5.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.5.1 Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

5.5.2 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5.3 A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6 PARA A HABILITAÇÃO

6.1 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

6.1.1 **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

6.1.2 **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

6.1.3 **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

6.1.4 Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

6.2 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

6.2.2 Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



6.2.2.1 Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

6.3 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.3.1 O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

6.3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "12.1, 12.2 e 12.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.3.2.1 A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6.3.3 Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

6.3.4 Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

7.1 PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.2.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

7.3 FORMA DE ELABORAÇÃO

7.3.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3.2 Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.3.3 Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.3.4 As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

7.3.4.1 Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8 DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.

8.8 as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9 da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8.10 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

9.1 Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

9.1.1 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº.025/2020

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

9.1.2 ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços Nº.025/2020

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

9.2 O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0124 - Infraestrutura e Tecnologia na Educação

PROJETO: 1071 - Construção, Ampliação e Adequações de Esc.Ensino Fundamental



DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (576)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

12.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.



13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

13.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

13.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.8 A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

13.9 Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

13.10 Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.11 **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

13.12 A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.13 As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

13.14 Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.15 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

13.16 Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelo fone (51)3662-8416.



Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de dezembro de 2020.

Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2020.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2020**, com base na alínea b do inciso I do artigo 23, combinado com o inciso II, e paragrafo 3º, do artigo 22, tudo da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a reforma e ampliação da área coberta E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos, conforme memorando n.º. 892/2020 – SEMED, de 16 de novembro de 2020 e termo de pedido de compra n.º 2020/1641, de 16 de novembro de 2020, de acordo com memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declaração de não incidência de licenciamento ambiental, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

- a)A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b)A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d)A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

3.1 Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado e a Arquiteta Ana Clara Bergamim, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

3.2 Definitivamente, pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado e a Arquiteta Ana Clara Bergamim, designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.4 A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5 A fiscalização da respectiva obra será feita pelo Engenheiro Civil Jarbas Freitas Machado e a Arquiteta Ana Clara Bergamim.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2 Dos termos do contrato a serem firmados:

4.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

4.2.2 A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

4.2.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

4.2.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5 No prazo de **05(cinco) dias após a assinatura do contrato** deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo que
R\$ _____ (_____) corresponde às despesas com materiais e
R\$ _____ (_____) corresponde com as despesas com mão de obra.

5.1 O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

5.1.1 Efetivado por 4 (quatro) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

5.2 O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

5.3 A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2020**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

5.4 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

5.6 A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

5.7 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

5.8 O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0124 - Infraestrutura e Tecnologia na Educação

PROJETO: 1071 - Construção, Ampliação e Adequações de Esc.Ensino Fundamental

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (576)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1 Efetuar o pagamento conforme cláusula quinta do presente contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

7.3 A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

8.2 Dos termos do contrato a serem firmados:

8.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

8.2.2 A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.2.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

8.2.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.5 No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.3 DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

8.3.2 Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

8.3.3 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

8.3.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

8.3.5 Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

8.3.6 Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

8.3.7 Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

8.3.8 Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

8.3.9 Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

8.3.10 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

8.3.11 Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

8.3.12 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

8.3.13 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

8.3.14 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

8.3.15 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.3.16 Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

8.3.17 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

8.3.18 Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

8.3.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

8.3.20 O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3.21 Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

8.3.22 A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

8.3.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.24 Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2 Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4 A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de pagar a multa.

9.7 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.

9.8 as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9 da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.7 da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.10 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º025/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Responsável pela fiscalização:

Eng. Jarbas Freitas Machado

Arq. Ana Clara R. Bergamin.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA COBERTA

PRÉDIO DA E.M. E.F. MANOEL MACHADO DOS SANTOS

ERS 242 – Santo Antônio da Patrulha / RS.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES (Ampliação)

-A presente especificação visa descrever o projeto de ampliação da referida escola com a execução de cobertura metálica do prédio localizado à margem da ERS-242, na localidade de Arroio da Madeira – 1º Distrito – Santo Antônio da Patrulha/RS, que receberá área coberta em estrutura metálica, que será ligada a área já existente, propiciando um espaço coberto para recreação e outras atividades.

-A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, devendo obedecer aos alinhamentos, nivelamentos, pé direito e inclinação do telhado, conforme o indicado em planta e as áreas já existentes.

-Todas as remoções de pisos do passeio e da área coberta deverão ser executados pela construtora e os que puderem ser reaproveitados, deverão ser mantidos em local apropriado, para posterior utilização na própria obra.

-Também deverá ser observada rigorosamente a qualidade do material a ser empregado na obra. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

-Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

-Deverá ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, bem como deverá ser mantido um Diário de Obras, junto ao canteiro, para que a fiscalização possa fazer todas as anotações concernentes ao andamento da construção.

-O canteiro de serviços deverá estar permanentemente organizado e limpo e suprido de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

-Deverá ser fornecida ao Contratante a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) pertinente a obra.

-A Contratada fornecerá também todas as ferramentas, o transporte dos materiais e do pessoal para a execução da obra, bem como o pagamento da Legislação Trabalhista e Previdenciária incidente sobre a mão-de-obra dos serviços contratados.

2.0 - ESTRUTURAS

-Deverá ser executada fundação tipo estaca rotativa, diâmetro de 25cm, em concreto armado.

- Sobre as estacas, deverá ser executada viga em concreto armado, 15x30cm, armada com 4x12,5mm² e estribos 4,2mm² a cada 15cm.

-A área coberta, deverá ficar com o mesmo nível da área existente.

-O telhado da cobertura metálica a construir, deverá manter o mesmo tipo de cobertura de telhas em fibrocimento 6mm existentes no prédio já construído, seguindo a mesma inclinação e acabamento dos beirais e cumeeiras do prédio existente.

-A estrutura metálica deverá ser executada em duas águas, conforme projeto apoiada em pilares metálicos tubulares nas dimensões de (100x100x2) mm e nos pilares de concreto existentes através de cantoneiras metálicas. A cobertura metálica será composta por terças metálicas apoiadas sobre tesouras metálicas, que por sua vez apoiarão sobre viga tubular também metálica, nas dimensões de (50x150x2) mm.

-Na união do telhado existente com o a executar, deverá ser executada calha em chapa galvanizada.

Os pilares metálicos tubulares serão fixados através de solda em chapa metálica nas dimensões de (200x200x4,75) mm, que por sua vez será fixada ao concreto através de chumbador parabolt.

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

-Será realizado aterro apiloado com saibro em todas as áreas a serem construídas, com posterior execução de lastro de brita com no mínimo 5cm (cinco centímetros).

-Nos locais que receberão piso em porcelanato, localizados no projeto, serão executados contrapiso de concreto impermeabilizado e nivelado no traço ci:ar:brita – 1:4:5.

-Os locais determinados em projeto deverão receber revestimento tipo porcelanato 60 x 60 cm, acabamento fosco e junta de no máximo 1,5mm, executadas com espaçadores e assentados com argamassa de cimento e cola.

-O rejunte do piso deverá ser executado com argamassa específica para o piso em questão.

-Todos os pisos, antes da colocação, deverão passar pela escolha dos fiscais municipais, tanto para a escolha do mesmo quanto para a cor e rejunte a serem colocados.

4.0 – SOLEIRAS E PEITORIS

-As soleiras, serão em granito polido, devendo manter o padrão e cor do granito já existente no local e após o visto da fiscalização municipal.

5.0 – PINTURA

- Todas as estruturas metálicas receberão pintura de fundo com preparador primer a base de epóxi, sendo aplicado uma demão.

-As estruturas metálicas da área coberta, receberão duas demãos de esmalte brilho, sobre fundo preparador.

-As cores deverão seguir às já existentes no prédio que são as cores padrão municipal para escolas.

-Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

6.0 - INSTALAÇÕES PLUVIAIS

-As caixas de passagem para o pluvial a serem executadas nas dimensões de (50x50x50) cm, serão de alvenaria com tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal hidratado e areia média, no traço 1:4:10. Deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4, e rebocadas com argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:3. Terão tampa em concreto armado na espessura de 6cm.

-A rede pluvial a ser executada deverá ter caimento mínimo de 2%.

-As águas pluviais deverão ser conduzidas através de calhas e condutores até a rede pluvial a ser executada

- A rede pluvial a ser executada será composta por condutores em PVC de 100mm, que serão ligados as caixas de passagem do pluvial, como as já citada.
- Ao longo da construção de madeira existente, deverá ser executado dreno de brita, envelopado por Bidin (30x30) cm. Este dreno deverá conduzir as águas de chuva até a rede pluvial a ser executada e após até o arroio.

7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Deverão ser instalados eletrodutos ¾”, caixas, interruptores e fiação elétrica 2,5 mm² para luminárias na áreas coberta.
 - Deverão ser instaladas luminárias tipo plafon de sobrepor, com lâmpadas de LED, na área externa coberta, inclusive deverão ser trocadas as 04(quatro luminárias) da área existente por luminárias de LED.
 - Na parede lateral externa deverá ser instalada luminária tipo tartarugas metálica, como representado em projeto, com lâmpada de LED.
 - A instalação elétrica deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela NBR-5410 da ABNT e pelo RIC BT da CEEE.
- Deverá ser instalado novo CD com 12(doze) disjuntores para abastecer a parte a ser construída, bem como, para relocar os disjuntores existentes.

8.0 - SERVIÇOS FINAIS

- A obra será entregue completamente limpa e em perfeito funcionamento.
- A empresa executante deverá proceder à remoção de todos os entulhos procedentes da obra.
- Os serviços serão entregues de acordo com a boa técnica e acabamento exigidos.
- A garantia total dos serviços e materiais executados será de acordo com a legislação em vigor.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2020.

ANA CLARA BERGAMIN
Arq. CAU 3.198-4

JARBAS FREITAS MACHADO
Eng. Civil CREA 141.906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos - Ampliação da Área Coberta									
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS								Ref. SINAPI	set/20
Endereço:	RS 242- arroio da Madeira								Ref. Planilha Franarin - PLEO	Dez. 2019
Área a ampliar:		50,18m²								
Os custos unitários do presente orçamento atende o estabelecido no SINAPI/RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de obra horista										
ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA E.M.E.F. MANOEL MACHADO DOS SANTOS										
						Custo Unitário		Custo Total		
						Valor em R\$		Valor em R\$		Valor Total
Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	c/BDI R\$
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (AMPLIAÇÃO)							
SINAPI	74209/001	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m²	1,50	R\$ 281,42	R\$ 187,61	R\$ 422,13	R\$ 281,42	R\$ 703,55
SINAPI	93584	1.2	Depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	5,00	R\$ 477,47	R\$ 318,32	R\$ 2.387,35	R\$ 1.591,60	R\$ 3.978,95
SINAPI	99059	1.3	Locação convencional de obra, através de gabaritos de tabuas corridas pontaleadas a cada 2,00m, sem reaproveitamento	m	73,23	R\$ 28,40	R\$ 18,94	R\$ 2.079,73	R\$ 1.386,98	R\$ 3.466,71
SINAPI	97633	1.4	Remoção de revestimento cerâmico de forma manual (área coberta exist.)	m²	32,19	R\$ 0,00	R\$ 21,19	R\$ 0,00	R\$ 682,11	R\$ 682,11
						Subtotal item 1.0		R\$ 4.889,21	R\$ 3.942,11	R\$ 8.831,32
		2.0	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES							
		2.1	ESTACA							
SINAPI	100899	2.1.1	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com Ø25cm de diâmetro, com concreto lançado manualmente (inclusive mobilização e desmobilização)	m	12,00	R\$ 42,83	R\$ 28,56	R\$ 513,96	R\$ 342,72	R\$ 856,68
PLEO	44115	2.1.2	Fundação rasa-bloco de grês (50x25x12)cm p/fiadas Ci-Ar 1:6 (cobertura)	m	21,50	R\$ 15,65	R\$ 10,66	R\$ 336,48	R\$ 229,19	R\$ 565,67
PLEO	44115	2.1.3	Fundação rasa-bloco de grês (50x25x12)cm p/fiadas Ci-Ar 1:6 (rampa)	m	17,80	R\$ 15,65	R\$ 10,66	R\$ 278,57	R\$ 189,75	R\$ 468,32
PLEO	531333	2.1.4	Reaterro mecânico interno com saibro e compactado com placa vibratória	m³	12,60	R\$ 74,75	R\$ 4,85	R\$ 941,85	R\$ 61,11	R\$ 1.002,96
		2.2	VIGA BALDRAME							
PLEO	51735	2.2.1	Viga concreto armado fck 25Mpa (0,15X0,30)m, completa - escor., forma, armaç., lanç., cura, desforma	m³	0,94	R\$ 1.767,14	R\$ 1.724,86	R\$ 1.661,11	R\$ 1.621,37	R\$ 3.282,48
						Subtotal item 2.0		R\$ 3.731,97	R\$ 2.444,14	R\$ 6.176,11
		3.0	SUPRAESTRUTURA							
COTAÇÃO		3.1	Pilar metálico em tubo de (100x100x2)mm, laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento-fornecimento e instalação	m	10,40	R\$ 91,96	R\$ 61,30	R\$ 956,38	R\$ 637,52	R\$ 1.593,90
COTAÇÃO		3.2	Viga metálica tubular de (150x50x2)mm, laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento-fornecimento e instalação.	m	13,75	R\$ 103,13	R\$ 68,75	R\$ 1.418,04	R\$ 945,31	R\$ 2.363,35
COTAÇÃO		3.3	Chapa metálica de (200x200x4,75)mm, fixada através de chumbador parabol, fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 41,25	R\$ 27,50	R\$ 165,00	R\$ 110,00	R\$ 275,00
						Subtotal item 3.0		R\$ 2.539,42	R\$ 1.692,83	R\$ 4.232,25

		4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO								
SINAPI	98576	4.1	Tratamento de junta de dilatação com manta asfáltica aderida com maçarico.	m	13,75	R\$ 13,29	R\$ 5,69	R\$ 182,74	R\$ 78,24	R\$ 260,98	
						Subtotal item 4.0		R\$ 182,74	R\$ 78,24	R\$ 260,98	
		5.0	COBERTURA								
SINAPI	92604	5.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de até 4,0m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento.	unid.	7,00	R\$ 373,48	R\$ 248,98	R\$ 2.614,36	R\$ 1.742,86	R\$ 4.357,22	
SINAPI	92580	5.2	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical	m²	65,90	R\$ 21,61	R\$ 14,40	R\$ 1.424,10	R\$ 948,96	R\$ 2.373,06	
SINAPI	94207	5.3	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6,0mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	65,90	R\$ 26,84	R\$ 17,89	R\$ 1.768,76	R\$ 1.178,95	R\$ 2.947,71	
SINAPI	94223	5.4	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada de e=6,0mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	m	15,15	R\$ 32,08	R\$ 21,38	R\$ 486,01	R\$ 323,91	R\$ 809,92	
SINAPI	94228	5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical.	m	13,80	R\$ 42,99	R\$ 28,66	R\$ 593,26	R\$ 395,51	R\$ 988,77	
						Subtotal item 5.0		R\$ 6.886,49	R\$ 4.590,19	R\$ 11.476,68	
		6.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS								
SINAPI	89512	6.1	Tubo PVC, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	38,00	R\$ 50,35	R\$ 8,89	R\$ 1.913,30	R\$ 337,82	R\$ 2.251,12	
SINAPI	89578	6.2	Tubo PVC, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	6,00	R\$ 31,54	R\$ 5,57	R\$ 189,24	R\$ 33,42	R\$ 222,66	
PLEO	164040	6.3	Caixa de inspeção (50 x 50 x 50)cm, em alvenaria 15cm c/tampa de concreto	unid.	8,00	R\$ 101,04	R\$ 378,41	R\$ 808,32	R\$ 3.027,28	R\$ 3.835,60	
SINAPI	73816/1	6.4	Dreno com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100mm, com brita n.2 de (30x30)cm.	m	15,00	R\$ 19,49	R\$ 13,00	R\$ 292,35	R\$ 195,00	R\$ 487,35	
SINAPI	73881/1	6.5	Manta geotêxtil 200g/m², para dreno	m²	18,00	R\$ 6,60	R\$ 0,35	R\$ 118,80	R\$ 6,30	R\$ 125,10	
						Subtotal item 6.0		R\$ 3.322,01	R\$ 3.599,82	R\$ 6.921,83	
		7.0	SOLEIRAS, PEITORIS, RODAPÉS E BANCADAS								
PLEO	95320	7.1	Soleiras em granito cinza polido de 15cm de larg. e esp. 3,0cm	m	20,75	R\$ 94,39	R\$ 33,60	R\$ 1.958,59	R\$ 697,20	R\$ 2.655,79	
						Subtotal item 7.0		R\$ 1.958,59	R\$ 697,20	R\$ 2.655,79	
		8.0	ESQUADRIAS METÁLICAS								
SINAPI	99837	8.1	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m	7,00	R\$ 376,76	R\$ 125,59	R\$ 2.637,32	R\$ 879,13	R\$ 3.516,45	
						Subtotal item 8.0		R\$ 2.637,32	R\$ 879,13	R\$ 3.516,45	
		9.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTERNOS)								
PLEO	591008	9.1	Lastro manual com brita, de espessura 5,0cm	m³	2,35	R\$ 93,44	R\$ 42,35	R\$ 219,58	R\$ 99,52	R\$ 319,10	
PLEO	591019	9.2	Contrapiso de concreto, e=5,0cm - 200Kg ci/m³ (magro), p/regularização, preparo com betoneira.	m²	50,18	R\$ 13,31	R\$ 27,40	R\$ 667,90	R\$ 1.374,93	R\$ 2.042,83	
SINAPI	87263	9.3	Revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato, com rejunte e argamassa colante nas dimensões (60x60)cm. (cobertura metálica)	m²	50,18	R\$ 87,13	R\$ 21,78	R\$ 4.372,18	R\$ 1.092,92	R\$ 5.465,10	
PLEO	591008	9.4	Lastro manual com brita, de espessura 5,0cm (rampa)	m³	0,35	R\$ 93,44	R\$ 42,35	R\$ 32,70	R\$ 14,82	R\$ 47,52	
PLEO	591019	9.5	Contrapiso de concreto, e=5,0cm - 200Kg ci/m³ (magro), p/regularização, preparo com betoneira (rampa).	m²	0,35	R\$ 13,31	R\$ 27,40	R\$ 4,66	R\$ 9,59	R\$ 14,25	

PLEO	591019	9.6	Contrapiso de concreto, e=5,0cm - 200Kg ci/m³ (magro), p/regularização, preparo com betoneira. (área coberta exist.)	m²	32,19	R\$ 13,31	R\$ 27,40	R\$ 428,45	R\$ 882,01	R\$ 1.310,46
SINAPI	87263	9.7	Revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato, com rejunte e argamassa colante nas dimensões (60x60)cm. (área coberta exist.)	m²	32,19	R\$ 87,13	R\$ 21,78	R\$ 2.804,71	R\$ 701,10	R\$ 3.505,81
					Subtotal item 9.0			R\$ 8.530,18	R\$ 4.174,89	R\$ 12.705,07
		10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380)							
		10.1	Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)							
SINAPI-I	39805	10.1.1	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra, neutro, para 12 disjuntores Nema ou 16 disjuntores DIN.	unid.	1,00	113,09	R\$ 48,47	R\$ 113,09	R\$ 48,47	R\$ 161,56
		10.2	Disjuntores							
SINAPI	74130/001	10.2.1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão de 10A a 30A, 240V, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 10,99	R\$ 7,32	R\$ 21,98	R\$ 14,64	R\$ 36,62
		10.3	Luminárias							
	Cotação	10.3.1	Luminária Tubular de sobrepor LED Slim 36W, branco frio - (3,0x8,0x120,0)cm	unid.	7,00	R\$ 107,15	R\$ 35,72	R\$ 750,05	R\$ 250,04	R\$ 1.000,09
PLEO	174080	10.3.2	Arandela para parede externa tipo (tartaruga), c/lampada de LED equivalente de 150W	unid.	1,00	R\$ 22,05	R\$ 23,66	R\$ 22,05	R\$ 23,66	R\$ 45,71
PLEO	178101	10.3.3	Fotocelula 1KW - 220V - completa	unid.	1,00	R\$ 32,96	R\$ 70,98	R\$ 32,96	R\$ 70,98	R\$ 103,94
		10.4	Eletrodutos com conexões e cabos elétricos							
SINAPI	90447	10.4.1	Rasgo em alvenaria para eletroduto	m	2,00	R\$ 1,33	R\$ 5,32	R\$ 2,66	R\$ 10,64	R\$ 13,30
SINAPI	95726	10.4.2	Eletroduto de PVC rígido soldável e conexões na cor cinza Ø 20mm, aparente instalado em teto, fornecimento e instalação	m	18,00	R\$ 3,67	R\$ 2,44	R\$ 66,06	R\$ 43,92	R\$ 109,98
SINAPI	95727	10.4.3	Eletroduto de PVC rígido soldável e conexões na cor cinza Ø 25mm, aparente instalado em teto, fornecimento e instalação	m	20,00	R\$ 4,24	R\$ 2,82	R\$ 84,80	R\$ 56,40	R\$ 141,20
SINAPI	91844	10.4.4	Eletroduto de PVC flexível corrugado Ø 25mm	m	5,00	R\$ 4,06	R\$ 2,70	R\$ 20,30	R\$ 13,50	R\$ 33,80
SINAPI	91927	10.4.5	Cabo de cobre isolado flexível 2,5 mm²	m	180,00	R\$ 2,81	R\$ 1,88	R\$ 505,80	R\$ 338,40	R\$ 844,20
		10.5	Tomadas e Interruptores							
SINAPI	91997	10.5.1	Tomada média de embutir, 2P+T 20A, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 25,48	R\$ 10,92	R\$ 50,96	R\$ 21,84	R\$ 72,80
SINAPI	91953	10.5.2	Interruptor de embutir simples, 10A/250V, incluindo suporte e placa (completo) - fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 19,92	R\$ 8,54	R\$ 19,92	R\$ 8,54	R\$ 28,46
PLEO	172101	10.5.3	Caixa condutele PVC Ø-20mm c/interruptor simples	unid.	1,00	R\$ 18,41	R\$ 34,05	R\$ 18,41	R\$ 34,05	R\$ 52,46
PLEO	172104	10.5.4	Caixa condutele PVC Ø-20mm c/tomada 2P+T	unid.	2,00	R\$ 21,94	R\$ 34,05	R\$ 43,88	R\$ 68,10	R\$ 111,98
		10.6	Condutes Metálicos							
PLEO	172087	10.6.1	Caixa Condutes PVC cinza (4"x2"), para eletroduto de PVC DN 20mm com tampa cega, incluso adaptador	unid.	5,00	R\$ 8,10	R\$ 14,19	R\$ 40,50	R\$ 70,95	R\$ 111,45
PLEO	172096	10.6.2	Caixa Condutes PVC cinza (4"x2"), para eletroduto de PVC DN 25mm, para passagem com tampa cega, incluso adaptador	unid.	9,00	R\$ 11,45	R\$ 17,03	R\$ 103,05	R\$ 153,27	R\$ 256,32
					Subtotal item 10.0			R\$ 1.896,47	R\$ 1.227,40	R\$ 3.123,87
		11.0	PINTURA							
SINAPI	100727	11.1	Pintura com tinta epoxídica de fundo pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica, uma demão. (tesouras, terças, vigas, pilares e corrimão)	m²	120,38	R\$ 5,77	R\$ 13,46	R\$ 694,59	R\$ 1.620,31	R\$ 2.314,90

SINAPI	100757	11.2	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado), pulverizada sobre superfície metálicas, executado em obra (2 demãos).	m²	120,38	R\$ 13,31	R\$ 31,05	R\$ 1.602,26	R\$ 3.737,80	R\$ 5.340,06
				Subtotal item 11.0				R\$ 2.296,85	R\$ 5.358,11	R\$ 7.654,96
		12.0	SERVIÇOS FINAIS							
SINAPI	99803	12.1	Limpeza final da obra	m²	82,37	0,80	1,21	R\$ 65,89	R\$ 99,67	165,56
				Subtotal item 12.0				R\$ 65,89	R\$ 99,67	R\$ 165,56
				TOTAL GERAL				R\$ 38.937,14	R\$ 28.783,73	R\$ 67.720,87

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2020.

Ana Clara C. Bergamin
Arquiteta CAU A 3.198-4

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Obra:	E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos - Ampliação da Área Coberta									
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra:		R\$ 67.720,87						
Endereço:	RS 242- arroio da Madeira									
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços	MESES							
			Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
		(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (AMPLIAÇÃO)	R\$ 8.831,32	100,00	8.831,32	-	-	-	-	-	-
2.0	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	R\$ 6.176,11	100,00	6.176,11	-	-	-	-	-	-
3.0	SUPRAESTRUTURA	R\$ 4.232,25	50,00	2.116,13	50,00	2.116,13	-	-	-	-
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 260,98	-	-	100,00	260,98	-	-	-	-
5.0	COBERTURA	R\$ 11.476,68	-	-	20,00	2.295,34	30,00	3.443,00	50,00	5.738,34
6.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	R\$ 6.921,83	-	-	50,00	3.460,92	50,00	3.460,92	-	-
7.0	SOLEIRAS, PEITORIS, RODAPÉS E BANCADAS	R\$ 2.655,79	-	-	-	-	100,00	2.655,79	-	-
8.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 3.516,45	-	-	-	-	-	-	100,00	3.516,45
9.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTERNOS)	R\$ 12.705,07	-	-	50,00	6.352,54	50,00	6.352,54	-	-
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380)	R\$ 3.123,87	-	-	-	-	50,00	1.561,94	50,00	1.561,94
11.0	PINTURA	R\$ 7.654,96	-	-	-	-	20,00	1.530,99	80,00	6.123,97
12.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 165,56	-	-	-	-	-	-	100,00	165,56
TOTAL	SIMPLES		25,29	17.123,56	21,39	14.485,89	28,06	19.005,17	25,26	17.106,25
	ACUMULADO	67.720,87	25,29	17.123,56	46,68	31.609,45	74,74	50.614,62	100,00	67.720,87

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2020.

Ana Clara C. Bergamin
Arquiteta CAU A 3.198-4

Jarbas Freitas Machado
CREA-RS 141906

Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos - Ampliação da Área Coberta
 Município da Obra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS
 Endereço da Obra: ERS - 242, localidade de Arroio da Madeira
 Tipo de Obra: Construção de Edifícios
 Contribuição Previdenciária: Desonerado

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada Acórdão TCU

CÁLCULO BDI -	Construção de Edifícios	Percentual Utilizado	Intervalo		
			mínimo	médio	máximo
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,00	4,00	5,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,36	0,59	1,23	1,39
G	GARANTIA	0,85	0,80	0,80	1,00
R	RISCO	1,20	0,97	1,27	1,27
L	LUCRO	7,30	6,16	7,40	8,96
I	Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme Legislação Específica		
BDI - Adotado		25,00			

TRIBUTOS	utilizados	Intervalo		
		mínimo	médio	máximo
PIS	0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS	4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO	0,00%	2,00	2,00	2,00
TOTAL	7,65%			

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima Acórdão TCU 2622/2013		
Min.	Med.	Máx.
20,34	22,12	25,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + G/100) \times (1 + R/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} - 1 \right] \times 100$$

 Assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento
 Jarbas Freitas Machado
 Engenheiro Civil - CREA/RS - 141906

OBRA: E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos - Ampliação da Área Coberta

Endereço da Obra: ERS - 242 - Localidade do Arrio da Madeira - Santo Antônio da Patrulha / RS.

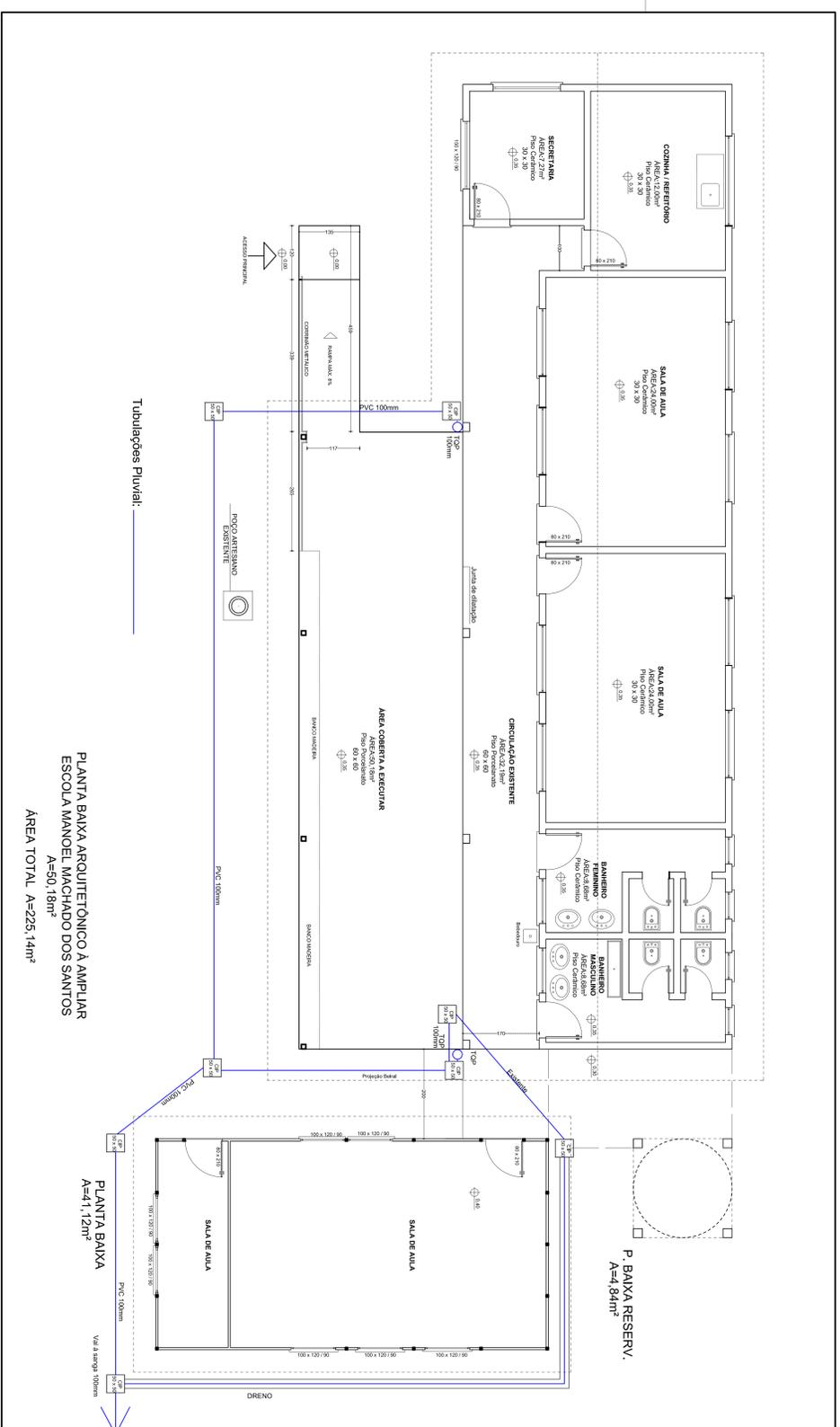
SINAPI - Composição de Encargos Sociais					
Rio Grande do Sul			vigência a partir de 10/2018		
Encargos Sociais sobre Mão de Obra					
Encargos Sociais sem desoneração sobre Mão de Obra horista					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	com desoneração		sem desoneração	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,42%	0,71%
B4	13º. Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,22%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	0,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	7,96%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	42,44%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	110,61%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento

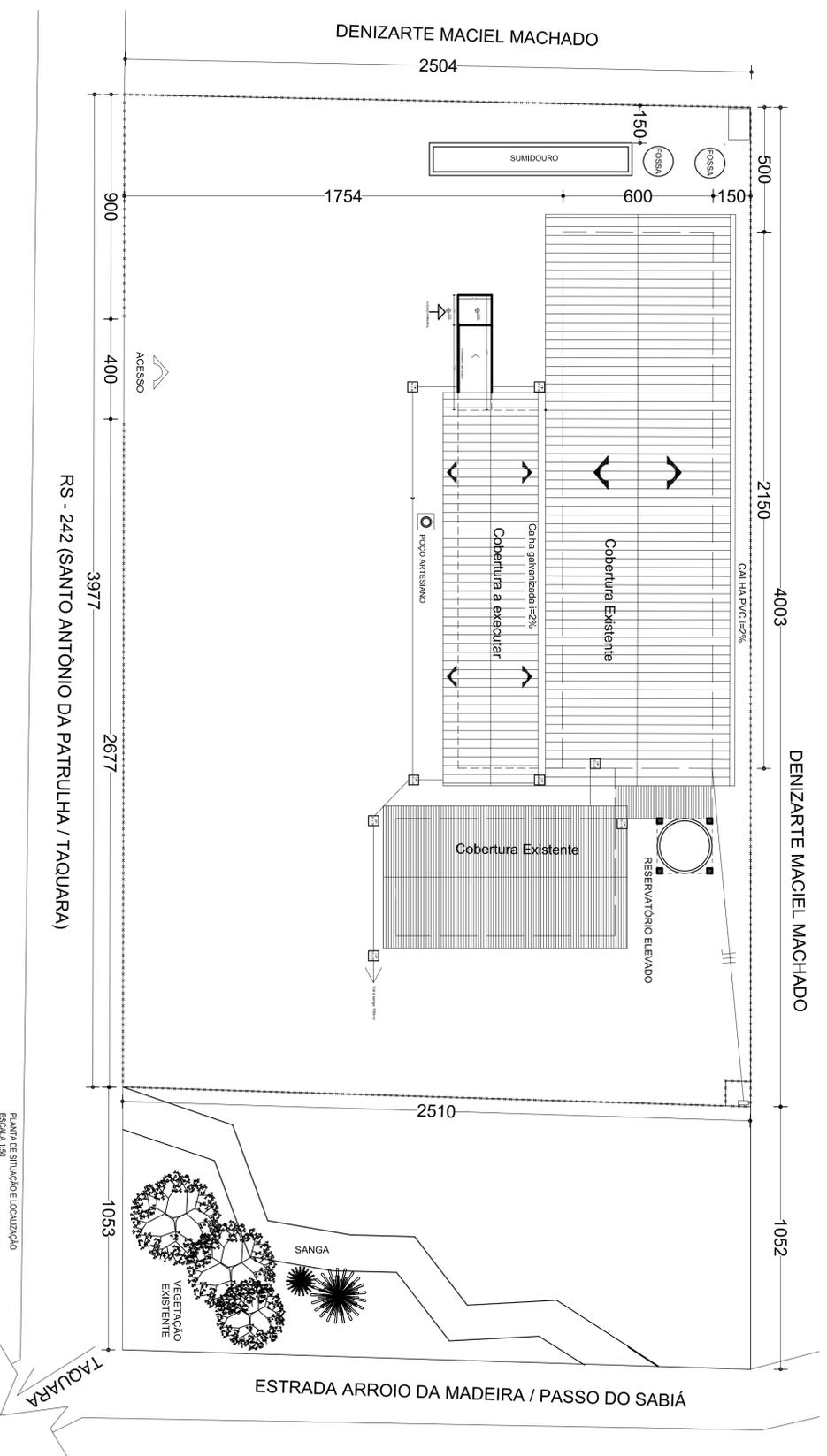
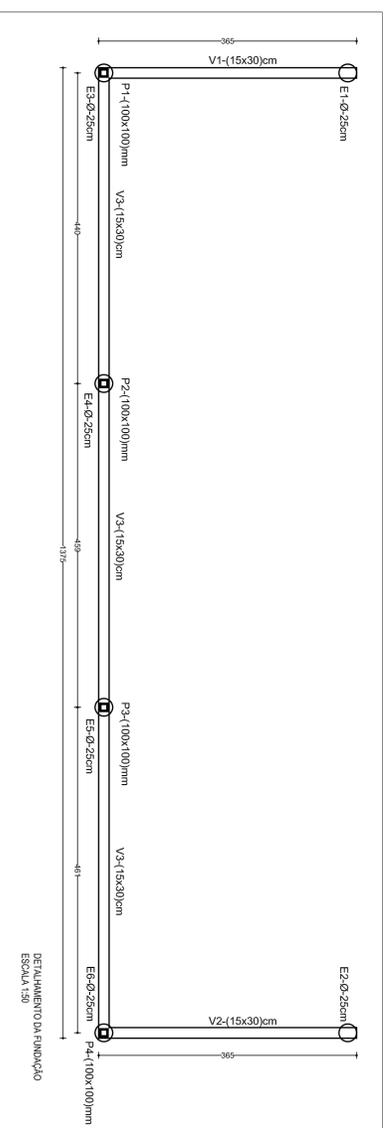
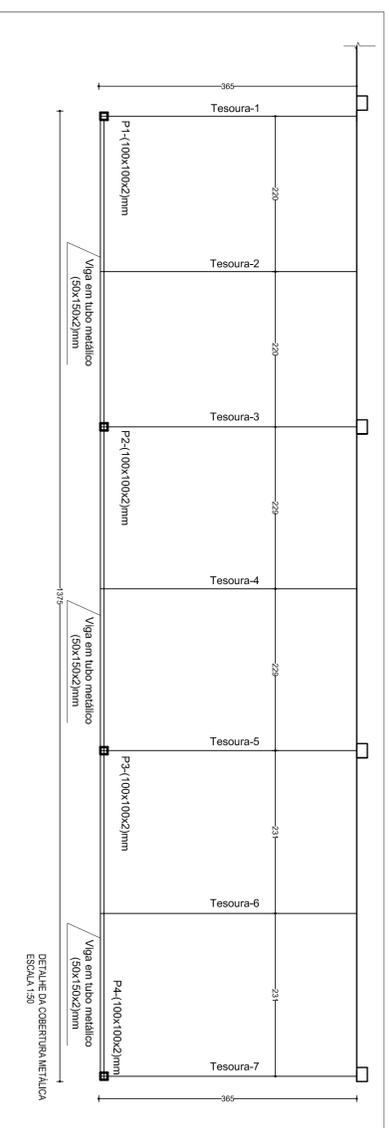
Jarbas Freitas Machado

Engenheiro Civil - CREA/RS - 141906



PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA À AMPLIAR
 ESCOLA MANOEL MACHADO DOS SANTOS
 A=90,18m²
 ÁREA TOTAL A=225,14m²

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO-SECPG	
EM.E.F. MANOEL MACHADO DOS SANTOS - PROJETO DE COBERTURA METÁLICA		FRANCA PL. 01/01	
EXECUÇÃO: ENG.º CIV. ANDRÉ DA MOURA	DATA: 27/02/2019		
PROJ. ARQUITETÔNICO: Eng.º Arquit. Daniel Benjamin CAU.º 16319/04 Eng.º Civil Jairo Ferreira Martins CAU.º 11856	ESCALA: 1:50		
CONTIÚO: PROJETO PLUVIAL COM REFINAMENTO DA REDE	DESCRIÇÃO:		



A1(841x594)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGG
E.M.E.F. MANOEL MACHADO DOS SANTOS - PROLETO DE COBERTURA METÁLICA

PROJ. ARQUITETÔNICO	DATA:	PROJ. ARQUITETÔNICO
ERS-242 - ARROIO DA MADEIRA	27/10/2020	ESCALA:
Arq. Ana Clara Bergamini CAU - A3198-4		1:50
Eng. Civil Jânias Freitas Machado CREA-111906		
CONTEÚDO	DESENHO	PRONOME:
Planta de Situação e Localização, Detalhes da Fundação e da Cobertura Metálica.		Arq. 01/02

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:50

